



OS BISPOS E A QUESTÃO JUDICIAL: DOM VITAL MARIA E DOM HELDER CAMARA

The bishops and the judicial issue: Dom Vital Maria and Dom Helder Camara

Rosildo Henrique da Silva*

Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP)

DOI: 10.29327/2763381.15.4-2

RESUMO

Este trabalho vem evidenciar a trajetória de Dom Vital Maria e Dom Helder Camara como bispos da arquidiocese de Olinda e Recife, o primeiro vivendo no século XIX e o segundo no século XX. Destacamos a luta contra os poderosos nestes séculos, Dom Vital enfrentando as leis imperiais, essas apoiadas no direito de padroado, e Dom Helder conflitando com os militares no poder por período da ditadura civil-militar nos anos de 1964-1985. O objetivo é analisar os fatos históricos que comprovem a luta em favor da fé e da justiça social que levou os bispos a serem convocados e julgados pelos Tribunais de Justiça da sua época. Frei Vital foi condenado a quatro anos de prisão e Helder Camara foi processado pelo advogado Adige Maranhão e também fichado pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS). A metodologia é qualitativa, utilizando as diversas bibliografias, jornais e discursos. Portanto, os bispos de Pernambuco, Dom Vital Maria e Dom Helder Camara sofreram processos judiciais devido principalmente às suas práticas religiosas e temporais.

Palavras-chave: Dom Vital. Dom Helder. Justiça. Processos.

INTRODUÇÃO

O presente artigo vem analisar o percurso dos dois bispos pernambucanos, Dom Vital Maria e Dom Helder Camara que foram injustamente processados pela justiça. Esses viveram em temporalidades diferentes, o primeiro no século XIX e o segundo no século XX. Dom Vital Maria e Dom Helder Camara foram defensores da religião Católica e de seus ensinamentos e, com isso, irritaram a classe dominante que difamaram e caluniaram através dos meios de

* Doutor em Ciências da Religião pela Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), E-mail: rosildohs@yahoo.com.br

comunicação e impetraram processos judiciais contra os bispos. As fontes primárias utilizadas foram os jornais dos séculos XIX e XX, encontrados na Hemeroteca Digital, as Cartas Circulares de Dom Helder Camara, nas quais estão presentes diversos discursos.

Os dois bispos, mesmo vivendo em épocas distintas, existem diferenças e semelhanças. Eles foram arcebispos de Olinda e Recife, julgados pela justiça e caluniados pela imprensa. Mas viveram em épocas históricas diferentes, Dom Vital Maria com a ideologia do Concílio Vaticano I e Dom Helder Camara com o Vaticano II, e houve o destaque do século XX com o surgimento da Teologia da Libertação que impulsionava os pobres para serem protagonistas da sua história. No artigo, demonstraremos na primeira parte a trajetória de Dom Vital Maria e os problemas com a justiça, posteriormente realizando uma comparação com a trajetória de Dom Helder Camara.

O bispo do século XIX, Antônio Gonçalves de Oliveira, posteriormente Dom Vital Maria de Pernambuco, nasceu na cidade de Pedras de Fogo, na Paraíba, no engenho aurora, no ano de 1844. Estudou na escola da cidade Itambé, em Pernambuco, que faz divisa com Pedras de Fogo, onde após um tempo, com nove anos foi estudar no Recife e entrou no seminário de Olinda, este bastante conceituado, para alcançar o seu sonho de ser padre. Ele continuou seus estudos na França e tornou-se frei capuchinho, mudando o seu nome de Antônio para frei Vital Maria. Foi nomeado bispo de Olinda por indicação do imperador Dom Pedro II.

Dom Helder Camara foi bispo do século XX, nasceu na cidade de Fortaleza, Ceará, no dia 7 de fevereiro de 1909, estudou no seminário da Prainha e tornou-se padre aos 22 anos, bispo auxiliar do Rio de Janeiro e bispo de Olinda e Recife em 1964. Passou 21 anos como arcebispo, renunciando em 1985 ao completar 75 anos, conforme o Código de Direito Canônico, faleceu no ano de 1999, aos 90 anos. Viveu sua vida, como bispo, em uma casa pequena atrás da Igreja das Fronteiras no Recife¹, deixou o palácio episcopal para viver uma vida simples, sem riqueza e mordomia.

A TRAJETÓRIA DE DOM VITAL MARIA

Faz-se necessário conhecer a trajetória de Dom Vital Maria e Dom Helder Camara para analisarmos a situação na qual foram envolvidos em processos judiciais. Começaremos por Frei

¹ Dom Helder Camara passou a morar em uma casa atrás da Igreja das Fronteiras em 1968. Muitos bispos fizeram o mesmo, Ele não possuía ajudante, automóvel, cozinheira ou qualquer outra pessoa. Quem ficava de olho para ajudá-lo eram as freiras que moravam ao lado da Igreja. Dom Helder andava a pé e almoçava em botecos.

Vital, religioso Capuchinho. Frei Vital Maria de Pernambuco tornou-se bispo de Pernambuco com apenas 27 anos. Portanto, é bom frisar que Dom Vital Maria foi um bispo novo e com pouco tempo de sacerdócio e, acima de tudo, um personagem do seu tempo. Nesse período, a Igreja Católica estava submetida às ordens e leis do Império brasileiro devido, principalmente, ao direito de Padroado e ao Beneplácito, isto é, os decretos, leis ou outros documentos do Vaticano deveriam ser aprovados pelo imperador. Antônio Carlos Villaça esclarece: “O beneplácito é o ponto. A questão gira em torno dessa placitação das Bulas. Dom Vital aplica no Brasil Bulas não placitadas” (VILLAÇA, 1972, p. 29). É evidente que o imperador Dom Pedro II só aceitava as bulas do Papa as que lhe agradassem.

Assim, o Império brasileiro acreditava que os bispos e padres eram funcionários públicos, pois pagavam seus salários. Com isso, eles deveriam obedecer à ordem do Imperador.

Theodoro Huckelmann explica essa realidade:

Os cancos do Padroado, do Placet e o Recurso à Coroa eram as algemas, que a prenderam ao poder régio e imperial, privando-a de sua própria autonomia e de seu livre intercâmbio com a Sé Apostólica, que era tido como “potência estrangeira” e não como cabeça e centro espiritual da Igreja Católica fundada por Jesus Cristo (HUCKELMANN, 1979, p. 64).

O bispo Dom Vital Maria estudou na França, onde estava em ascensão o movimento ultramontanismo, isto é, esse movimento incentivava a obediência absoluta à figura do Papa. É bom salientar que no século XIX houve o Concílio Vaticano I, que instituiu a infalibilidade Papal. Nesse período, o Papa Pio IX decretou a Encíclica *Quanta Cura* e em anexo estava o *Syllabus*, neste havia 80 erros contra a modernidade que os católicos deveriam rechaçar. Um desses foi a condenação à Maçonaria.

O historiador Adelar Heinsfeld vem frisar a influência da maçonaria no segundo império, demonstrando o poder dessa associação,

A maioria dos “Homens de Estado” brasileiros era integrante da maçonaria. Inclusive o presidente do Conselho de Ministros quando ocorreu o conflito, o visconde do Rio Branco, era o grão-mestre daquela sociedade secreta. Diante desta circunstância, o imperador D. Pedro II negou o placet à encíclica papal *Quanta Cura*, e o documento de Pio IX não teve aplicabilidade no Brasil (HEINSFELD, 2021, p. 196).

No seu parágrafo 4, a Encíclica *Quanta Cura* diz: “Socialismo, Comunismo, Sociedade Secreta, Sociedades Bíblicas, Sociedade Clérigos-liberais, [...] essas pestes, muitas vezes, e com palavras gravíssimas, foram reprovadas”², nesse momento ele cita diversas Encíclicas.

O professor Giacomo Martina ressalta:

os dois documentos, a encíclica, com data de 8 de dezembro, e a lista, que teve o nome de *Sílabo*, tinham em vista o mesmo fim, mas a *Quanta Cura* deveria oferecer, na intenção dos redatores, uma síntese orgânica dos erros minuciosamente relacionados depois no *Sílabos*. Os dois atos foram enviados ao episcopado em meados de dezembro de 1864. (MARTINA, 1996, p. 239).

O bispo de Olinda, Dom Vital Maria, obedeceu prontamente às palavras do Papa Pio IX. Inicialmente, proibindo os cristãos e padres maçons de atuarem nas irmandades pernambucanas. As irmandades eram associações de leigos cujo objetivo era homenagear o seu padroeiro. João José Reis salienta: “As irmandades eram associações corporativas, no interior das quais se teciam solidariedades fundadas nas hierarquias sociais. Havia irmandades poderosíssimas, cujos membros pertenciam à nata da elite branca colonial” (REIS, 1991, p. 51). Nesse momento, a maçonaria reagiu por meio da irmandade Santo Antônio, interditada pelo Bispo. Essa irmandade interpôs uma petição para o Tribunal de Justiça para evidenciar que o Bispo de Olinda estava errado e obedeceria às leis do Império e não às leis da Igreja, que deveria ser aprovada no Brasil por meio do beneplácito³ do imperador. Os seus delatores acusaram-no de interditar a irmandade sem base legal, porém, Dom Vital Maria esclarece que interditou somente a parte religiosa, permanecendo, com isso as atividades civis, como bem esclarece Nilo Pereira, “E não era só: a autoridade diocesana, já aí, se obrigava ao interdito das Irmandades, pena canônica que atingia tais corporações apenas na parte espiritual e religiosa” (Pereira, 1986, p. 33).

Assim, a imprensa imperial divulgou essas contendas com críticas ao bispo de Olinda. De um lado estava a imprensa maçom, de outro a católica. Paulo Cavalcanti ressalta “a questão religiosa pode-se dizer, em uma última análise, que foi uma batalha antes de tudo jornalística” (Cavalcanti, 1983, p. 250). De fato, a calúnia e a difamação estavam constantemente presentes nos jornais. Podemos observar que os meios de comunicação foram importantíssimos para

²Papa Pio IX, Syllabus, disponível em: <https://www.montfort.org.br/bra/documentos/enciclicas/silabo/>, acesso em: 28.mai.2025

³ Direito que se arrogavam os Estados católicos relativos à autorização da circulação e execução no seu território das graças e rescritos da sé apostólica, ou de outra proveniência eclesiástica, e por vezes mesmo das próprias autoridades eclesiásticas nacionais.

criar ideias contrárias e a favor do bispo. Muitos desses jornais eram controlados por maçons, como falamos acima, com isso, é de suma importância analisarmos com senso crítico as fontes jornalísticas, no qual expressam os interesses de classes.

DOM VITAL E A QUESTÃO JUDICIAL

Dom Vital Maria foi preso no Recife e levado para o Arsenal da Marinha no Rio de Janeiro. Agora, o juiz presenciou o bispo paramentado, com báculo e mitra, como se preparasse para uma solenidade, porém, enviaram-no para ser julgado pelo Supremo Tribunal de Justiça, encerrando com a sentença, como afirma Fernando Pedreira de Castro, “a deliberação secreta do tribunal, longa e renhida, durou perto de duas horas. Então, reabriu-se a sessão pública na ausência do réu, às 3 horas e 40 minutos, para a leitura da sentença que condenava o Sr. Bispo de Olinda a quatro anos de prisão com trabalho!” (Castro, 2021, p. 115-116). Seus pais estavam no Recife e presenciaram a prisão do seu filho, provavelmente a mãe lembrava da frase que dizia que Antônio seria um “homem de espanto”.

Sem dúvida, espanto no sentido de admiração, Dom Vital foi admirado por suas ações no meio católico, mas também, espanto significando medo, susto. Assim, o bispo de Olinda passou por momentos de sustos ao ser preso e receber na prisão a carta do cardeal Antonelli que o criticava.

Ele foi processado baseado no artigo 96 do Código Criminal, “Obstar ou impedir de qualquer maneira o efeito das determinações dos poderes moderador e executivo, que forem conformes a Constituição e às leis. [...] Penas: Máximo — 6 anos de prisão com trabalho. Médio — 4 anos, idem. Mínimo—2 anos, idem.” (Tinôco, 2003, p. 170-171). Podemos observar que a pena imputada pelos magistrados foi a média, 4 anos de prisão com trabalhos forçados. O Tribunal alegou crime de desobediência, pois Dom Vital estava contrariando a determinação do poder moderador.

Perante o Juiz da 1ª vara criminal, Dom Vital Maria não se calou, entregou uma carta de protestos onde evidenciava as suas insatisfações,

protestamos em face do nosso rebanho muito amado e de toda a Santa Igreja de Jesus Cristo, da qual somos bispo, posto que muito indigno, que só deixamos esta cara Diocese, que foi confiada a nossa solicitude e vigilância, porque ela somos violentamente arrancados pela força do Governo. Protestamos outrossim com todas as forças de nossa alma contra essa violência, que em nossa humilde pessoa acaba de ser irrogado a santa Igreja Católica Apostólica Romana. [...] protestamos finalmente o mais

ardente amor e a mais profunda dedicação aos nossos queridos diocesanos, cuja guarda a Deus confiamos e, depois, aos governadores por nós nomeados (Villaça, 1974, p. 77).

Podemos observar que obedecer, para as elites, era essencial para o andamento tranquilo do Império. Quando os poderosos são contestados por meio da desobediência, como ocorreu com Mahatma Gandhi⁴ no século XX, onde conseguiu a libertação da Índia, por meio da convocação da população a desobedecer às ordens do dominador, ele foi preso e morto. Assim, podemos salientar que o imperador Dom Pedro II estava com problemas de desobediência com a região Nordeste, pois havia revoltas populares dos quebra-quilos que não aceitavam o sistema de medidas do império brasileiro. Alguns matutos que participaram dos quebra-quilos culpavam a maçonaria pela mudança dos pesos e medidas, como afirma Armando Souto Maior, “nada se sabe sobre esse matuto que um dia aparecera na feira de Fagundes gritando que não pagava o “imposto do chão”⁵ por ter sido criado pelos maçons” (Souto Maior, 1978, p. 41). Sem dúvida, Dom Pedro II não aceitaria mais desobediência.

Dom Vital Maria ficou preso de 1874 até 1875, no qual o imperador, por meio do ministro Duque de Caxias, anistiou o bispo. Assim, podemos evidenciar que há alguns fatores que levaram a esse conflito entre a Igreja e o Estado. Thomas Bruneau esclarece: “Os principais fatores foram: o desenvolvimento do ultramontanismo em Roma; suas reverberações entre alguns membros da hierarquia no Brasil; e as reações excessivas do governo imperial” (Bruneau, 1974, p. 57).

PEDRA NA VONTADE E FOGO NA AÇÃO

Essa frase foi escrita por Gilberto Freyre no seu livro, *dona Sinhá e o filho padre* (1964, p. 81). Observamos que essa vem fazer analogia à cidade onde Dom Vital Maria nasceu, Pedras de Fogo, e a sua luta contra a maçonaria. O escritor pernambucano continua fazendo comparação da relação de Dom Vital com a cidade de Pedras de Fogo, “sobre essa pedra edificou-se o cristianismo no Brasil. Sobre essa pedra e sobre esse fogo” (Freyre, 1964, p. 92).

⁴ Mahatma Gandhi, cujo nome verdadeiro era Mohandas Karamchand Gandhi, foi um advogado, político e líder espiritual indiano, conhecido por sua filosofia de resistência não violenta e liderança no movimento de independência da Índia do domínio britânico. Ele nasceu em 2 de outubro de 1869 e faleceu em 30 de janeiro de 1948.

⁵ Esse imposto consistia no pagamento de cem reis por carga que se levava à feira.

Salientamos que de fato Dom Vital Maria sustentou até o fim a sua vontade de obedecer às determinações do Papa e desobedecer à ordem do Imperador, mesmo que esta decisão fosse acompanhada de grandes sofrimentos. Foi preso e julgado pelo Supremo Tribunal de Justiça Brasileiro, a maioria pronunciou-se contra Dom Vital Maria, como salienta o seu biógrafo Frei Félix de Olívola, “a maioria, porém, obedeceu às ordens do governo, e o bispo foi condenado a quatro anos de prisão com trabalhos.” (Olívola, 2020, p. 104). Assim, é inequívoco, como ressalta o seu biógrafo, que o bispo de Olinda desde pequeno tinha vontade firme, como, por exemplo, decidiu tornar-se padre. As dificuldades foram várias, a pressão para deixar o convento dos capuchinhos foi evidente. No entanto, Dom Vital Maria não se deixou abalar e continuou a realizar seu sonho e sua vontade, e alcançou o seu desejo e tornou-se padre e bispo.

É necessário esclarecer que a igreja pregada por Dom Vital Maria era mais espiritualista, focada no transcendente e pouco preocupada com o imanente. Inequivocamente, frei Vital Maria seguia as ideias do seu tempo em relação à religião. Dom Vital era um padre que teve sua origem no interior da Paraíba e tornou-se bispo de uma província mais revolucionária do país. Pernambuco esteve envolvida em vários conflitos, principalmente durante o século XIX. A elite pernambucana não aceitava facilmente a dominação portuguesa, realizando a revolta pernambucana de 1917 e a Confederação do Equador de 1824.

Indubitavelmente, Dom Vital Maria era fogo na ação, pois a atitude de interditar as irmandades causou revolta em todos os maçons, mesmo sabendo das consequências. As irmandades eram organizações leigas que auxiliavam a Igreja em diversos momentos. Havia várias irmandades no Brasil, eram compostas de pretos, brancos, pobres e ricos. Com isso, as irmandades controlavam praticamente as festas religiosas e até mesmo a Igreja, porque cuidavam de tudo da Igreja e algumas construíam seu próprio templo. Existia, com isso, uma completa dependência da religião dessas organizações. É bom frisar que Dom Vital, nas suas ações durante o segundo reinado de Dom Pedro II, foi um dos estopins para pôr fim ao Império brasileiro.

Portanto, Dom Vital Maria Gonçalves de Oliveira enfrentou a justiça imperial. Esse ato do Imperador causou revolta na população católica brasileira. A intenção do bispo de Olinda era obedecer ao Papa, mas houve durante o processo de prisão dúvidas sobre o apoio do Papa Pio IX, pois Frei Vital recebeu uma carta que o Cardeal Antonelli, Secretário de Estado do

Vaticano, afirmava que retirasse a interdição das irmandades. De fato, foi um momento de muitas dúvidas e incertezas, mas o bispo de Olinda continuou com seu objetivo.

Frei Félix de Olívola esclarece:

Nela, tecendo louvores ao zelo dos bispos brandamente lhes censura a presa em executar o Breve do Papa; ordena a levantar os interditos, impondo-lhes ao mesmo tempo que iniciasse a obra de expurgo, afastando do seio das irmandades os maçons e nelas admitindo somente os fiéis que não pertencessem a sociedade secreta alguma (Olívola, 2020, p. 89).

De fato, o Imperador Dom Pedro II estava esperando a divulgação da Carta Antonelli para mostrar sua força. Porém, o Papa mandou rasgar a Carta, como afirma Nilo Pereira: “Com efeito, sabendo que os Bispos estavam encarcerados, mandou rasgar a Carta, que se conhece porque, depois da Anistia dos Bispos, foi enviada por cópias” (Pereira, 1986, p. 87).

Por fim, Dom Vital foi anistiado pelo Imperador, havendo a colaboração do ministro Duque de Caxias e da princesa Isabel, filha de Dom Pedro II, essa católica atuante. Por sinal, ultramontana, José Murilo de Carvalho salienta: “Isabel era uma ultramontana. Vivia criticando o pai pela tolerância religiosa” (Carvalho, 2008, p. 156). Dom Vital Maria viajou para a Europa com o intuito de encontrar-se com o Papa. Nesse tempo, adoeceu outra vez, pelo qual o levou a morte.

DOM HELDER CAMARA: FÉ E JUSTIÇA SOCIAL

Dom Helder Camara foi um bispo do século XX que se tornou arcebispo de Olinda e Recife no período da ditadura civil-militar. Dom Helder lutou contra a violação aos direitos humanos realizada pelos militares no poder. Ao chegar na Arquidiocese em 1964, fez um discurso de posse que demonstrava como iria tratar todos sem distinção,

Helder Camara afirma:

Ninguém se escandalize quando me ver frequentando criaturas tidas como indignas e pecadoras.[...] Ninguém se espante me vendo com criaturas tidas como envolventes e perigosas, da esquerda ou da direita, da situação e da oposição, anti-reformistas ou reformistas, anti-revolucionárias ou revolucionárias, tidas como de boa ou má-fé (Camara, 1993, p. 16-17).

Podemos observar que, com suas críticas à situação de injustiça social, o regime militar e as elites conservadoras divulgaram diversas calúnias e difamações ao arcebispo de Olinda e

Recife. Assim, fica evidente que no contexto da década de 1960 estava em andamento o Concílio Vaticano II, que foi um divisor de águas, ao vir conciliar a Igreja Católica com os tempos modernos, chamado de *aggiornamento* (atualização). Helder Camara foi extremamente importante no Concílio Vaticano II. Ivanir Antônio Rampon esclarece, “durante o Vaticano II, Dom Helder Camara passou a ser considerado uma das mais importantes personalidades da Igreja no século XXI” (Rampon, 2013, p. 235). Essa atitude da Igreja no Vaticano II contraria a Encíclica *Quanta Cura* e o *Syllabus* que condenava vários erros provocados pela modernidade.

Dom Helder Camara propagava, juntamente com o Concílio Vaticano II, uma Igreja servidora e pobre que foi pactuada em Roma no Pacto das Catacumbas, no qual estavam presentes vários bispos na Catacumba de Santa Domitila e fizeram um pacto com 13 objetivos,

José Oscar Beozzo ressalta:

O lugar escolhido pelos bispos da “Igreja dos Pobres” para firmar o seu compromisso com os pequenos e excluídos, mais conhecido como “Pacto das Catacumbas”, foi as Catacumbas de Santa Domitila. A celebração aconteceu na manhã do dia 16 de novembro de 1965, já no final do Concílio (1962-1965) (Beozzo, 2015, p. 24).

Assim, as ideias de fé e justiça social estiveram bastante ligadas durante o Concílio Vaticano II. A Igreja Católica na América Latina aprofundou os conceitos de fé e justiça social com a Conferência Episcopal de Medellín na Colômbia, em 1968. Teólogos e bispos evidenciaram a importância da ação dos cristãos diante das injustiças, violência e pobreza na América Latina. Leonardo Boff esclarece: “antes de tudo, deve-se dizer que a fé cristã postula e reforça a mudança social, porque nenhuma situação historicamente dada representa o quadro final do homem e do mundo” (Boff, 1986, p. 62).

Durante sua trajetória como arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Camara foi censurado pela ditadura civil-militar, principalmente quando denunciou o Brasil, no Palácio dos Esportes, em Paris. Mas a ditadura estava mais intensa desde o advento do Ato Institucional n.º 5 em 1968, neste ano, Dom Helder esteve na cidade de Carpina, em Pernambuco, em uma comemoração onde falou para a classe trabalhadora. O arcebispo de Olinda e Recife esclareceu que existem dois perigos: o de fora e o de dentro. O primeiro significa haver trabalhadores que perecem por defenderem os direitos humanos; o segundo, os de dentro, referem-se aos perigos dos pelegos e advogados desonestos.

Diante disso, Dom Helder Camara faz três alertas: “deixo-vos, especialmente, três alertas: contra pelegos, contra advogados desonestos, contra ajudas perigosas, vindas do estrangeiro”

(Camara, 2013, p. 220). Nesse momento aparece a figura do advogado Adige Maranhão. Edvaldo M. Araújo afirma, “o advogado Adige Maranhão, sob a acusação de que Dom Helder ofendera a magistratura, entra com uma interpelação judicial na 24ª vara cível do Recife” (Araújo, 2012, p. 152).

Mais uma vez a Igreja Católica foi atacada, semelhante ao bispo Dom Vital, nesse momento o advogado Adige Maranhão denunciou o Arcebispo Dom Helder no Tribunal de Justiça em Pernambuco, utilizando de subterfúgio, alegando que Helder Camara chamou de corrupto todo o poder judiciário. De fato, Dom Helder Camara criticou os sindicalistas pelegos que enganam o trabalhador, nesse momento ele fala de dois personagens do poder judiciário: o advogado e o juiz.

Helder Camara salienta:

O Governo exige folha corrida para que o operário possa participar de eleições sindicais. O Governo sabe que, sobretudo no interior, a Polícia não tem meios de resistir ao ricoço local, manda-chuva, todo-poderoso, que controla, direta ou indiretamente, a política, a polícia, o juiz de direito e os jurados (Camara, 2013, p. 319).

Assim, Adige Maranhão estava incomodado com a atuação do Arcebispo que denunciava a ditadura, o processo não tinha sentido, pois queira que Dom Helder Camara revelasse o nome dos juízes desonestos, Edvaldo Araújo esclarece, “o objetivo da interpelação era fazer com que Dom Helder Camara revelasse os nomes dos advogados e juízes desonestos para em seguida abrir um processo por difamação e injúria” (Araújo, 2012, p. 153).

Dom Helder Camara era criticado nos meios de comunicação, acusado de subversivo e comunista, chamavam-no de “bispo vermelho”. A perseguição ao arcebispo de Olinda e Recife intensificou-se após o Ato Institucional n.º 5 (AI-5), imposto pela ditadura militar brasileira. Nesse período, o Congresso Nacional foi fechado, o *Habeas Corpus*⁶ proibido e houve a intensificação das perseguições e torturas. O Arcebispo nesse período foi fichado pelo Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), com o *prontuário individual 16.906*, o historiador Márcio André Martins de Moraes salienta, “no entanto, independente do lado no

⁶ O Habeas Corpus permite proteger a liberdade de locomoção do indivíduo. Ele pode ser usado quando alguém é preso ou ameaçado de prisão ilegalmente, ou quando uma pessoa se considera vítima de abuso de poder por parte da autoridade que efetua a prisão. Este instrumento protege contra violações do direito de ir e vir, garantindo a proteção contra detenções arbitrárias e preservando a liberdade individual. Disponível em: <https://www.aurum.com.br/blog/glossario-juridico/habeas-corpus/>. Acesso em: 18.abr.2025.

espectro político, o Arcebispo Camara estava sendo prontuariado por representar uma ameaça potencial ao regime militar em vigor na época” (Moraes, 2021, p. 259).

O DOPS, durante a ditadura civil-militar, prendeu e torturou diversas pessoas ligadas aos movimentos sociais e religiosos, principalmente, aqueles impregnados das concepções da Teologia da Libertação. Ele era observado para poderem confirmar a ligação com os comunistas internacionais. Assim, Dom Helder fez várias denúncias contra as ações dos militares que violam os direitos humanos. No ano de 1970, ele denunciou em Paris as torturas praticadas no Brasil. A partir desta fala, a imprensa e os conservadores, juntamente com os militares, perseguiram de todas as formas o Arcebispo.

Nelson Piletti e Walter Praxedes esclarecem:

Segurando em uma das mãos a rosa vermelha que recebeu de presente na entrada, dom Helder introduziu o tema de sua palestra, explicou o título – “Quaisquer que sejam as consequências”, que prenunciava a sua intenção polêmica – e passou a contar dois exemplos concretos e comprovados de pessoas torturadas: o do estudante Luís Medeiros de Oliveira e do padre dominicano Tito de Alencar (Piletti; Praxedes, 1997, p. 382).

Assim, observamos que os discursos nos periódicos do período da ditadura civil-militar foram de suma importância para conhecermos nuances da ideologia das elites intelectuais no Brasil. Para Carlos Henrique Ferreira Leite, “enquanto objeto de estudo e fonte de pesquisa, os jornais, panfletos e revistas têm subsidiado a historiografia em seus domínios e vertentes interpretativas” (Leite, 2015, p. 4).

Sem dúvida, os jornais são muito importantes para conhecermos a história do Brasil. Assim, o historiador procura entender os homens através do tempo. Maria Helena Rolim Capelato argumenta que, enquanto “manancial dos mais férteis para o conhecimento do passado, a imprensa possibilita ao historiador acompanhar o percurso dos homens através dos tempos. O periódico [...] já é reconhecido como material de pesquisa valioso para o estudo de uma época” (Capelato, 1988, p. 13). Dom Helder Camara, diante das acusações veiculadas nos jornais pelas elites conservadoras, afirmou: “quando vejo meu nome em jornal, tenho o hábito de só ler o título. Não lendo o escrito, livro-me de dois riscos contrários: se for ataque, evito o perigo de amargurar-me; se for elogio, o de entontecer” (Camara, 2011, p. 70).

A imprensa era bastante controlada pelos órgãos do governo, censuravam tudo, portanto, a imprensa teve grandes dificuldades para relatar a verdade dos fatos, pois pouco passava aos olhares dos sensores. Segundo Carlos Fico,

a imprensa escrita foi uma das grandes vítimas da censura. Era o diretor-geral do Departamento de Polícia Federal (DPF) quem comandava essa atividade, orientado pelo ministro da Justiça, ambos atendendo a diretrizes gerais ou a pedidos específicos provenientes das diversas instâncias do governo (Fico, 2001, p. 168).

Diante dos fatos propagados pela imprensa, observamos que os fatos históricos são construídos, não há objetividade nos fatos apresentados, da mesma forma os fatos jornalísticos também são construídos, por isso a importância de analisar as opiniões divulgadas nos jornais. “Na construção do fato jornalístico interferem não apenas elementos subjetivos de quem o produz, mas também os interesses aos quais o jornal está vinculado” (Capelato, 1988, p. 22).

Diversos jornais brasileiros caluniavam e difamavam o Arcebispo de Olinda e Recife. Entre os jornais que mais acusaram Dom Helder estavam o *Estado de São Paulo* e *O Globo*. O jornal *Estado de São Paulo* publicou, em 1969, um documento supostamente do Monsenhor Álvaro Negromonte, que lançava enormes críticas a Helder Camara, afirmando: “era explorador da pobreza; desorganizado; mau-caráter por não cumprir compromissos; falsificador ao forjar documento da CNBB para agradar a João Goulart; demagogo em suas pregações” (Araújo, 2012, p. 165).

Entretanto, o historiador Kenneth Serbin, pesquisando nos arquivos do Dops-GB, afirma: “a evidência, no entanto, sugere que a polícia produzira o documento consultando clérigos inimigos de Dom Helder, segurando-o durante anos e depois o deixou vazar” (Serbin, 2001, p. 114). Existia somente um único jornal que não distorcia as palavras de Dom Helder: o *Jornal do Brasil*. Marcos Cirano explica o motivo: “é que Dom Basílio Penido, abade do Mosteiro de São Banto em Olinda-PE, desde a década de sessenta é confessor dos proprietários do jornal e interferiu junto a ele em favor de Dom Helder” (Cirano, 1983, p. 146). O *Jornal do Brasil* incomodou os órgãos de informação, principalmente nos anos de 1972. Carlos Fico, citando o Centro de Informações do Exército, salienta:

O Jornal do Brasil vem realizando uma intensa campanha de desmoralização dos órgãos de segurança, através de ataques diretos ou de destaques negativos enfocando o aparelho policial. Aproveita fatos controvertidos, não apurados devidamente, para caracterizar a institucionalização da sevícia e da tortura nos interrogatórios preliminares. Diariamente insiste nesse objetivo, chegando até a publicar notícias falsas e tendenciosas no propósito de conseguir comprometer a polícia com a opinião pública, beneficiando, assim, a ação destruidora dos comunistas e dos terroristas (Fico, 2001, p. 185).

Os militares utilizaram a censura para calar a voz de Dom Helder na imprensa, proibindo qualquer menção ao seu nome. O professor Newton Cabral ressalta: “não havia dúvidas de que

era D. Helder a voz que mais se desejava ficasse calada. [...] é também significativa por apresentar D. Helder como o número um entre os que deviam ser silenciados no país” (CABRAL, 2020, p. 70).

No entanto, Dom Helder continuou firme no seu intento de propagar a paz, o amor e a justiça social. Ele levou essas ideais para vários países, é bom frisar que os conservadores do Vaticano reprimiram as ações do Arcebispo de Olinda e Recife, reduzindo suas viagens a apenas cinco vezes ao ano, principalmente durante as suas férias.

Podemos evidenciar que, ao completar 100 anos da morte de Dom Vital Maria que ocorreu no dia 4 de julho de 1878, Dom Helder Camara em 1978 celebrou a missa pelos cem anos de Dom Vital, evidenciando a sua trajetória, questionando se ele sofreu estritamente por questões espirituais e o chamou de bispo-mártir. Helder Camara continuou sua pregação durante a homilia, afirmando:

como festejar o nosso Bispo-Mártir sem a coragem de proclamar que, na Diocese de Dom Vital, o centenário de sua morte é comemorado por sequestros e torturas de Cristãos para quem não há meios de descobrir crimes, pois falta a coragem de proclamar que o único e verdadeiro crime deles é procurar viver o Cristianismo, tal como no-lo ensina a Igreja, diante da realidade de hoje.[...] Dom Vital jamais admitiria que Governo nenhum se constituísse em juiz da ortodoxia de Leigos e Religiosos, e até de Sacerdotes e de Bispos.⁷

Assim, esclarecemos que Dom Helder Camara nesse período estava vivendo momentos difíceis, pois a ditadura civil-militar continuava a persegui-lo e caluniá-lo. Os próprios membros do episcopado criticavam-no, por exemplo, o arcebispo Dom Geraldo Proença Sigaud, bispo de Diamantina, Minas Gerais, era um conservador que lançava várias críticas contra Helder Camara, acusando-o de subversivo e comunista. Ivanir Antônio Rampon destaca: “Em setembro de 1970, Dom Helder soube que um Bispo estava disposto a colaborar com o regime militar a fim de que fosse negado o Nobel da Paz. Dom Sigaud[...] denunciando a verdade sobre Dom Helder Camara” (Rampon, 2013, p. 288).

CONFLITO IGREJA X ESTADO E A NOSTALGIA DO PADROADO

A Igreja e o Estado, no período de Dom Vital Maria, se confundiam, pois, a Religião Católica era a Igreja oficial do Império. Aparentemente, não haveria conflito, pois o direito de

⁷ Companhia Editora de Pernambuco, Homilia da missa comemorativa do centenário da morte de Dom Vital Maria, Recife, 4.7.1978

Padroado garantia plena harmonia entre os poderes, no entanto, Dom Vital gerou enorme animosidade entre a Religião e o Império. A partir dessa contenda, o povo católico criou uma repulsa às atitudes de Dom Pedro II, preferindo a ascensão da República, daí a tão propalada questão religiosa. Salientamos que o direito de padroado foi concedido pelo papa Leão X em 1514 ao reino de Portugal. Depois da Independência do Brasil, os governantes continuaram com os mesmos direitos, garantindo aos imperadores Dom Pedro I e II, nomear bispos e padres, receber dízimos e construir Igrejas.

Destacamos que Dom Helder Camara tinha semelhanças com Dom Vital Maria, Eles foram perseguidos pelos poderes constituídos e extremamente acusados pela imprensa. Os dois eram franciscanos, Dom Vital Maria oficialmente Capuchinho, seguidor de São Francisco de Assis, o santo que pregava a pobreza. Dom Helder Camara era padre diocesano, mas era encantado por São Francisco de Assis, nos seus escritos assinava com o pseudônimo de frei Francisco. Helder Camara adotou o princípio da pobreza franciscana, saindo do palácio dos Manguinhos⁸ e indo morar em uma casa simples atrás da Igreja das Fronteiras no Recife.

Podemos observar no subtítulo a expressão nostalgia do padroado, ela foi criada pelo jornalista Marcos de Castro no seu livro *64: conflito Igreja x Estado*. Para ele, os militares em 64 queriam voltar aos tempos áureos da união entre Igreja e Estado com o Padroado. Ele esclarece: “desde que a ditadura militar se apossou no Brasil, têm sido frequentes os pronunciamentos de generais dizendo o que os padres e bispos devem fazer e como devem agir” (Castro,1984, p. 10).

Assim, destacamos que o arcebispo de Olinda e Recife, Dom Helder Camara, foi contra a subordinação da Igreja aos militares, com isso, houve articulação para isolá-lo. Mas, ele continuou com amizades diversas no início do seu episcopado, teve vários encontros com os presidentes como Juscelino Kubitschek e João Goulart, Marcos de Castro explica:

tudo isso era vivido numa intimidade muito grande com o poder. Dom Helder mesmo, pessoalmente, dispôs, nesse período, do telefone privado de cinco presidentes da república, isto é, todos, de Getúlio em sua fase democrática, até o ultimo antes da ditadura militar: Getúlio, Café Filho Juscelino, Jânio e João Goulart, sem contar os interinos e substitutos temporários (CASTRO, 2002, p. 105-106).

⁸ O Palácio dos Manguinhos, também conhecido como Palácio Episcopal São José dos Manguinhos é uma edificação histórica localizada na cidade do Recife, capital do estado brasileiro de Pernambuco. Abriga a Cúria Metropolitana da Arquidiocese de Olinda e Recife. Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Palacio_dos_Manguinhos. Acesso em: 16.abr.2025.

Podemos frisar que Dom Helder Camara continuou dialogando inicialmente com os militares, porém as ideias transmitidas pelo Arcebispo desagradou à cúpula militar e aos conservadores. O poder foi utilizado para calar Dom Helder Camara, atingindo os seus colaboradores mais próximos, como ocorreu com o padre Henrique, sendo morto, provavelmente pelo grupo miliciano Comando Caçar aos Comunistas(CCC). Segundo Dom Helder Camara, seria por duas causas a morte do padre Henrique, primeiro por trabalhar com a juventude carente do Recife e segundo por ser amigo de Dom Helder. A morte do padre Henrique foi trágica, acompanhada de crueldade, indubitavelmente, Dom Helder considerava-o como um filho.

Evidentemente, a nostalgia do padroado imperava na ditadura civil-militar. Mandar na Igreja era o que mais queriam, eliminar os leigos, padres e bispos contestadores beirava a loucura. Principalmente Dom Helder Camara, que criticava internacionalmente as torturas e injustiças praticadas pela ditadura militar.

Portanto, o direito do Padroado levou Dom Vital Maria à prisão e a nostalgia do Padroado gerou processos judiciais contra Dom Helder Camara. Também a presença das ideias ultramontanas do século XIX, transmitidas pelos seminários coordenados pelos lazaristas, foi de suma importância para criar a ideologia da separação entre Igreja e Estado. No século XX os lazaristas continuaram organizando vários seminários, inclusive Dom Helder estudou no seminário da Prainha, em Fortaleza, coordenado pelos lazaristas franceses. Criando ideias semelhantes à de Dom Vital Maria, de obedecer às ordens do Papa acima de tudo. Em relação à importância dos lazaristas, Ítalo Domingos Santirocchi esclarece: “entre os primeiros ultramontanos estavam os religiosos da Congregação das Missões, ou lazaristas, de carisma vicentino, que se estabeleceram na província de Minas Gerais” (Santirocchi, 2015, 163-164).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os dois bispos da arquidiocese de Olinda e Recife, Dom Vital Maria e Dom Helder Camara foram corajosos e destemidos nos seus objetivos. Eram cristãos que lutaram pela fé na Igreja Católica. Podemos observar que os bispos não são pernambucanos de nascimento, o primeiro nasceu em Pedras de Fogo, na Paraíba, e o segundo em Fortaleza, no Ceará, porém eles adotaram a filiação pernambucana, faleceram e sendo sepultados em Pernambuco. Os dois bispos estão

hoje em um processo de canonização, evidenciando a sua dedicação à Igreja e ao povo marginalizado.

Dom Vital Maria e Dom Helder Camara mostraram para os poderes temporais a justiça e evidenciaram que a fé move montanhas (MT, 17:20), como afirma a Bíblia sagrada. Fica evidente que os bispos foram pressionados pela conjuntura política do seu tempo. No século XIX a Igreja estava ligada ao Estado e ao Imperador que a controlava, pagando salários aos seus padres e bispos. No século XX, principalmente no período de 64 a 85, onde Dom Helder exerceu seu episcopado, o Estado militarizado proibia qualquer manifestação contrária à ordem estabelecida por eles. Nesse período, o Estado queria controlar a Igreja como se ainda vivesse no período imperial.

Portanto, os conservadores recorreram à justiça para atingir os bispos. Queriam uma Igreja de sacristia que seguisse os seus pensamentos, subordinada aos seus desejos. No entanto, os bispos preferiram seguir o que a religião católica determinava, principalmente por meio do Concílio Vaticano I e II.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Edvaldo M. **Dom Helder Camara: Profeta-Peregrino da justiça e da paz**. Aparecida, SP: Ideias & Letras, 2012.

BEOZZO, José Oscar. **Pacto das catacumbas: por uma igreja servidora e pobre**. São Paulo: Paulinas, 2015.

BOFF, Leonardo. **A fé na periferia do mundo**. Petrópolis: Vozes, 1986.

BRUNEAU, Thomas C. **Catolicismo Brasileiro em época de transição**. São Paulo: Edições Loyola, 1974.

CABRAL, Newton Darwin de Andrade. **Onde está o povo, aí está a Igreja?** História e memórias do Seminário Regional do Nordeste II, do Instituto de Teologia do Recife e do Departamento de Pesquisa e Assessoria [recurso eletrônico]. Recife: Ed. da UFPE, 2020. Disponível em: <https://www.edupe.upe.br/index.php/onde-esta-o-povo-ai-esta-a-igreja>. Acesso em: 15.jul.2025.

CAMARA, Dom Helder. **Utopias Peregrinas**. Recife: editora Universitária UFPE, 1993.

CAMARA, Dom Helder. **Cartas Circulares Pós-Conciliares**. Vol. III. T. II (de 31 de maio/ 1º junho a 26/27 de dezembro 1966). ROCHA, Zildo; SIGAL, Daniel (orgs.) Recife: CEPE; Ed. Instituto Dom Helder Câmara, 2011.

CAMARA, Dom Helder. **Cartas Circulares Pós-Conciliares**. Vol. IV. T. I (de 5/6 de agosto de 1967 a 13/14 de fevereiro de 1968). ROCHA, Zildo; SIGAL, Daniel (Org.) Recife: CEPE Ed. Instituto Dom Helder Câmara, 2013.

CAPELATO, Maria Helena. **Imprensa e História do Brasil**. São Paulo: Contexto/EDUSP, 1988.

CAVALCANTI, Paulo. **Eça de Queiroz: agitador do Brasil**. Recife: editora Guararapes, 1983.

CASTRO, Fernando Pedreira de. **Dom Vital: o heroico bispo de Olinda**. São Caetano do Sul, SP: Santa Cruz, 2021.

CASTRO, Marcos de. **Dom Helder: misticismo e santidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTRO, Marcos de. **64: conflito Igreja x Estado**. Petrópolis: Vozes, 1984.

CARVALHO, José Murilo de. **D. Pedro II**. Belo Horizonte: Claro Enigma, 2008.

CIRANO, Marcos. **Os caminhos de Dom Helder: perseguições e censura(1964-1980)**, Recife: Guararapes, 1983.

FICO, Carlos. **Como eles agiam**. Rio de Janeiro: Record, 2001.

FREYRE, Giberto. **Dona Sinhá e o filho padre**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1964.

HEINSFELD, Adelar. O Cetro contra o Báculo: a questão religiosa brasileira no Parlamento Imperial. **Revista Brasileira de História das Religiões**. ANPUH, Ano XIV, n.40, Maio/Agosto de 2021-ISSN 1983-2850, p. 193-219. Disponível em: <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/RbhrAnpuh/article/view/54832>. Acesso em: 15.jul.2025.

LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: Os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **ESCRITAS** Vol. 7 n.1 (2015) ISSN 2238-7188 p. 3-17. Disponível em: <https://www.sumarios.org/artigo/teoria-metodologia-e-possibilidades-os-jornais-como-fonte-e-objeto-de-pesquisa-hist%C3%B3rica>. Acesso em: 15.jul.2025.

MORAES, Marcio André Martins de. **Vamos ao âmago do problema: A atuação de Dom Helder Pessoa Camara na defesa de um desenvolvimento integral para os países/regiões pobres do mundo(1964-1970)**. Tese (doutorado em História), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8138/tde-22062021-195805/pt-br.php>. Acesso em: 15.jul.2025

OLÍVOLA, Fr. Felix de. **Dom Vital: o Atanásio Brasileiro**. São Paulo: Castela Editorial, 2020.

PEREIRA, Nilo. **Dom Vital e a questão religiosa no Brasil**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileira, 1986.

PILETTI, Nelson; PRAXEDES, Walter. **Dom Helder Camara: entre o poder e a profecia**. São Paulo: Editora Ática, 1997.

RAMPON, Ivanir Antônio. **O caminho espiritual de dom Helder Camara**. São Paulo: Paulinas, 2013.

REIS, João José. **A morte é uma festa: Ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

SANTIROCCHI, Ítalo Domingos. **Questão de Consciência: Os ultramontanos no Brasil e o regalismo do Segundo Reinado(1840-1889)**. Belo Horizonte, MG: Fino Traço, 2015.

SERBIN, Kenneth P. **Diálogos na Sombra**: bispos e militares, tortura e justiça social na ditadura. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

SOUTO MAIOR, Armando. **Quebra-quilos**: lutas sociais no outono do Império. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1978.

TINÔCO, Antônio Luiz. **Código criminal do Império do Brasil anotado** / Prefácio de Hamilton Carvalhido. ~ Ed. fac-sim. - Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2003.

VILLAÇA, Antônio Carlos. **História da questão religiosa no Brasil**. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1974.

ABSTRACT

This paper highlights the trajectory of Dom Vital Maria and Dom Helder Camara as bishops of the archdiocese of Olinda and Recife, the former living in the 19th century and the latter in the 20th century. We highlight the struggle against the powerful in these centuries, Dom Vital facing imperial laws, which were supported by the right of patronage, and Dom Helder conflicting with the military in power during the civil-military dictatorship period from 1964 to 1985. The objective is to analyze the historical facts that prove the struggle in favor of faith and social justice that led the bishops to be summoned and tried by the Courts of Justice of their time. Friar Vital was sentenced to four years in prison and Helder Camara was prosecuted by the lawyer Adige Maranhão and also registered by the Department of Political and Social Order (DOPS). The methodology is qualitative, using various bibliographies, newspapers and speeches. Therefore, the bishops of Pernambuco, Dom Vital Maria and Dom Helder Camara suffered legal proceedings mainly due to their religious and temporal practices.

Keywords: Vital gift. Dom Helder. Justice. Law.